

# Prefeitura Municipal de

## Lei nº 338/97 de 04 de junho de 1997.

(Dispõe sobre a alteração do Plano de Classificação de Cargos e Vencimentos).

Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul em Pleno Exercício de seu Cargo, usando das Atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados 10 (dez) vagas para o cargo de professor com habilitação específica de 2º. Grau em Magisterio, com estudos adicionais correspondente a 01 (um) vencimento base de R\$ 179,10 (cento e setenta e nove reais e dez centavos).

Parágrafo 1º - Os cargos criados por este artigo fica designado com professor Nivel II.

Parágrafo 2º - Os cargos de Professor Nivel II, III e IV, passam ser designados como professor nivel III, IV e V respectivamente

Artigo 2º - No Grupo Ocupacional 5 - Servidor de Saúde - SS, são procedidas as seguintes alterações.

I - Alteradas as habilitações exigidas para os cargos de

- a) - Agente de Saúde
- b) - Agente de Vigilância Sanitária
- c) - Assistente de Serviço de Saúde I
- d) - Assistente de Serviço de Saúde II
- e) - Auxiliar de Enfermagem

II - Alteradas as quantitativos dos seguintes

cargos

- a) - Assistente de Serviço de Saúde I, mais 10

vagas

- b) - Medico mais 04 vagas
- c) - Odontologia, mais 01 vaga
- III - Ficam criados os seguintes cargos
- a) - Farmacêutico/Bioquímico - Habilitação superior completo em Bioquímica, carga horaria diária 04 horas - quantidade 01 (um), Padrão V.

b) - Administrador de Saúde - Habilitação Superior completo em Administração Hospitalar ou Equivalente, carga horaria 08 horas quantidade 01 (um) - Padrão VII

Artigo 3º - Em virtude das alterações de que tratam aos artigos anteriores, as tabelas 09 e 10 do Anexo I da Lei No 286/96 de 19/07/96, passam a vigorar com a redação das tabelas 09 e 10 do Anexo I desta Lei.

Artigo 4º - As retribuições mensais dos servidores integrantes do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo constantes das tabelas 1,2,3,4 e 5 do Anexo II, da Lei no 238/94 de 12/09/94, ficam alteradas, passando a vigorar de acordo com as tabelas no. 1,2,3,4 e 5 do Anexo II, desta Lei.

Artigo 5º - As tabelas 2,3,4,5 e 6, do Anexo I da Lei Municipal no 238/94 de 12/09/94, as tabelas 1,5,7,8,9 e 10 do Anexo I da Lei Municipal 286/96 de 19/07/96 e as tabelas 1,2,3,4e5 do Anexo II da Lei no. 238/94, de 12/09/94 ficam consolidadas nas tabelas 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e 10 do Anexo I e Tabelas 1,2,3,4,e5 do Anexo II desta Lei

Artigo 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 1997

Prof. Antônio A. dos Santos - Pref. Municipal

Registrada e Publicada na Secretária Geral, na

Data acima e afixada no local de costume.

Maria H. Scatolon dos Santos - Secretária Geral

## Lei nº 343/97 de 09 de julho de 1997.

Dispõe sobre a criação do conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Santa Rita do Pardo, e da outras providencias.

Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul - CMDM/MS entidade governamental vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal com independência política e autonomia financeira, e tem por finalidade realizar uma política voltada aos interesses da mulher sintetizado em:

I - Promover estudos, debates e pesquisas que assegurem a plena cidadania no exercicio de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento político, econômico cultura e social

II - Estimular e apoiar a sua mobilização e organização;

III - Cooperar e orientar os órgãos dos Governo na elaboração e realização de políticas públicas;

IV - Aprovar todas as medidas necessaria para eliminar qualquer discriminação;

V - Firmar convênios, acordos e parceiras com outras instituições públicas ou privadas;

VI - Cumprir e exigir o cumprimento das leis;

VII - Cumprir fazer cumprir seu Regimento Interno

Artigo 2º - São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM do município de Santa Rita do Pardo-MS

I - Plenário

II - Diretoria

III - Secretária Executiva

Artigo 3º - O conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do município de Santa Rita do Pardo, é composto de treze (13) mulheres, observado o seguinte critério:

I - Oito (8) representantes de entidades não governamentais, sendo no mínimo três representantes de Associações Comunitária de mulheres de Santa Rita do Pardo.

II - Cinco (05) representantes de órgãos públicos do município ligados a educação saúde planejamento, cultura e assistência social.

Parágrafo Único - Cada Titular terá uma suplente representando sua respectiva entidade de origem

Artigo 4º - As componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Santa Rita do Pardo Titulares e suplentes, serão nomeadas e empossadas pelo Prefeitos Municipal para um mandato de três (03) anos, podendo ser reconduzidas.

Artigo 5º - Na primeira reunião o Conselho elegerá a Diretoria.

Artigo 6º - A Diretoria eleita pelo Conselho se compões de:

I - Presidenta

II - Vice-Presidenta

III - 1ª Secretária

IV - 2ª Secretária

V - 1ª Tesoureira

VI - 2ª Tesoureira

VII - Coordenadora

VIII - Coordenador

Artigo 7º - As memb

dos Direitos da Mulher- CMD exercerão seus mandatos gratuit considerada de caráter relevante

Artigo 8º - A Presidência voto "Minerva

Artigo 9º - As Cons públicos no município comparo sem prejuizo de vencimentos

Artigo 10º - O Pre servidora para a realização de

Artigo 11º - As o Municipal dos Direitos da Mul do Pardo tomarão a forma recomendações, resoluções, p serão tomadas por um mínimo

Artigo 12º - O "q reunião é de oito (8) Conselh

Artigo 13º - O C Direitos da Mulher - CMDM adotará Regimento próprio a

Artigo 14º - As funcionamento do Conselho Mulher - CMDM de Santa R conta de dotação orçamentá Gabinete do Prefeito.

Artigo 15º - Esta Lei sua publicação.

Artigo 16º - Revo contrário

Gabinete do Prefei

Prof Antônio A. dos Sa Registrada e Publica

data acima, e afixada no local

Maria H. Scatolon dos S

Lei nº 342/97 de 11

Dispõe sobre a abe

dá outras providências

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Santa Rita do P do Sul, em pleno exercicio atribuições que lhe são confi

Faz saber que a Ca do Pardo Aprovou e Ele sar

Artigo 1º - Fica o autoriza a abrir um Crédito Es (oitocentos reais), destinado :

na sede do município. a saber área de 280.00 m2 (duzento com as seguintes medidas

(quatorze metros) de frente p nts (quatorze metros) em di

mrs (vinte metros) em divis (vinte metros), com a Rua N

tem as seguintes confrontaç lote nº 11, Ao Sul divisa e

Rodrigues: Ao Leste divisa Oeste divisa com o lote nº 1

Artigo 2º - O lote c Lei, destina se á doação p

Saúde, para que ela contr Atendimento no prazo de 1

Artigo 3º - O Cré 1º da presente lei sera cobe

da redução constante no or

Artigo 4º - O De Especial, objeto desta Lei.

funcional, programática e a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI No. 338/97 DE 04 DE JUNHO DE 1997.**

**(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS).**

**ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PÔR LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1o. - Ficam criados 10 (dez) vagas para o cargo de professor com habilitação específica de 2o. Grau em Magistério, com estudos adicionais correspondente a 01 (um) vencimento base de R\$ 179,10 (cento e setenta e nove reais e dez centavos).**

**PARÁGRAFO 1o. - Os cargos criados pôr este artigo fica designado como professor Nível II.**

**PARÁGRAFO 2o. - Os cargos de Professor Nível II, III, e IV, passam ser designados como professor nível III, IV e V, respectivamente.**

**ARTIGO 2o. - No Grupo Ocupacional 5 - Servidor de Saúde - SS., são procedidas as seguintes alterações.**

**I - Alteradas as habilitações exigidas para os cargos de.:**

- a) - Agente de Saúde**
- b) - Agente de Vigilância Sanitária**
- c) - Assistente de Serviço de Saúde I**
- d) - Assistente de Serviço de Saúde II**
- e) - Auxiliar de Enfermagem**

**II - Alterados as quantitativos dos seguintes cargos**

- a) - Assistente de Serviço de Saúde I, mais 10 vagas**
- b) - Medico mais 04 vagas**
- c) - Odontologia, mais 01 vaga**

**III - Ficam criados os seguintes cargos**

- a) - Farmacêutico/Bioquímico - Habilitação superior completo em Bioquímica, carga horária diária 04 horas - quantidade 01 (um), Padrão V**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

*b) - Administrador de Saúde - Habilitação Superior completo em Administração Hospitalar ou Equivalente, carga horaria diaria 08 horas quantidade 01 (um) - Padrao VII.*

**ARTIGO 3o.** - *Em virtude das alterações de que tratam os artigos anteriores, as tabelas 09 e 10 do Anexo I da Lei No. 286/96 de 19/07/96, passam a vigorar com a redação das tabelas 09 e 10 do Anexo I desta Lei.*

**ARTIGO 4o.** - *As retribuições mensais dos servidores integrantes do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, constantes das tabelas 1, 2, 3, 4 e 5, do Anexo II, da Lei No. 238/94 de 12/09/94, ficam alteradas, passando a vigorar de acordo com as tabelas No. 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo II desta Lei.*

**ARTIGO 5o.** - *As tabelas 2, 3, 4 e 6, do Anexo I da Lei Municipal No. 238/94 de 12/09/94, as tabelas 1, 5, 7, 8, 9 e 10 do Anexo I, da Lei Municipal 286/96 de 19/07/96 e as tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo II da Lei No. 238/94 de 12/09/94, ficam consolidadas nas tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do Anexo I e Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo II, desta Lei.*

**ARTIGO 6o.** - *Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1.997.*

**GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JUNHO DE 1997.**

*Prof. Antonio Advanço dos Santos*  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.**

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Secretária Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**ANEXO I**

**TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO**

**GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIRECAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR  
- DAS**

<b>SIMB.</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITACAO</b>	<b>QUANT</b>	<b>HRS</b>
DAS-1	SECRETARIO MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA	01	08
DAS-2	SECRETARIO ADJUNTO	SUPERIOR COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA	01	08
DAS-3	PROCURADOR GERAL	SUPERIOR COMPLETO OU DIRETO	01	08
DAS-4	ASSESSOR	SUPERIOR COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA	02	08
DAS-3	DIRETOR DE DIRETORIA	SUPERIOR COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA.	01	08
DAS-4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SUPERIOR COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA	08	08
DAS-4	DIRETOR DE ESCOLA	SUPERIOR COMPLETO NA AREA DE EDUCACAO	03	

**TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO**

**GRUPO OCUPACIONAL 2 - ASSISTENCIA DIRETA E IMEDIATA**

**SIMB. CARGO HABILITACAO QUANT. HRS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

<b>ADI-1</b>	<b>CHEFE DE SETOR</b>	<b>2o. GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA</b>	<b>24</b>	<b>08</b>
<b>ADI-2</b>	<b>SECRETARIA DE GABINETE</b>	<b>2o. GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA</b>	<b>01</b>	<b>08</b>
<b>ADI-3</b>	<b>RECEPCIONISTA DE GABINETE</b>	<b>2o. GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA</b>	<b>02</b>	<b>08</b>
<b>ADI-3</b>	<b>ASSISTENTE DE SECRETARIA</b>	<b>2o. GRAU COMPLETO</b>	<b>02</b>	<b>08</b>
<b>ADI-2</b>	<b>MOTORISTA DE GABINETE</b>	<b>ALFABETIZADO</b>	<b>02</b>	<b>08</b>
<b>ADI-4</b>	<b>AGENTE COMUNIT.</b>	<b>1o. GRAU INCONPLETO</b>	<b>20</b>	<b>08</b>

**TABELA 3 - FUNCOES GRATIFICADAS**

**GRUPO OCUPACIONAL 3 - DIRECAO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO DAI**

<b>SIMB.</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITACAO</b>	<b>QUANT. HRS.</b>	
<b>DAI-1</b>	<b>ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO</b>	<b>2o. GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA</b>	<b>01</b>	<b>08</b>
<b>DAI-2</b>	<b>SUPERVISOR DE CRECHE</b>	<b>2o. GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA</b>	<b>02</b>	<b>08</b>
<b>DAI-2</b>	<b>DIRETOR DE BIBLIOTECA</b>	<b>2o. GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA</b>	<b>01</b>	<b>08</b>
<b>DAI-3</b>	<b>SECRETARIO DA JSM</b>	<b>1o. GRAU COMPLETO</b>	<b>01</b>	<b>08</b>
<b>DAI-3</b>	<b>ENCARREGADA DA UMC</b>	<b>1o. GRAU COMPLETO</b>	<b>01</b>	<b>08</b>

*Handwritten signature and flourish.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**TABELA 4 - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 4 - TECNICOS DE NIVEL SUPERIOR - TNS**

<b>SIMB.</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITACAO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>HRS</b>
<i>TNS</i>	<i>ADMINISTRADOR</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>AS. JURIDICO</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO BEL.</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>ARQUITETO</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>ASSIS. SOCIAL</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>CONTADOR</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>BIBLIOTECARIO</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>ENG<sup>o</sup>. AGRONOMO</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>ENG<sup>o</sup>. CIVIL</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>02</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>NUTRICIONISTA</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>

**TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**GRUPO OCUPACIONA 5 - SERVICO TECNICO OPERACIONAL - STO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

<b>SIMB.</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITACAO</b>	<b>QUANT</b>	<b>HRS</b>
STO	AUX. DE DEZENHO	1o. GRAU COMPLETO	01	08
STO	AUX. DE MECANICO	ALFABETIZADO	03	08
STO	CARPINTEIRO	ALFABETIZADO	02	08
STO	DESENHISTA	2o. GRAU COMPL. PROFIS.	01	08
STO	ELETRICISTA	1o. GRAU INCOMPLETO	01	08
STO	ENCANADOR	1o. GRAU INCOMPLETO	01	08
STO	FUNILEIRO	1o. GRAU INCOMPLETO	01	08
STO	MECANICO	1o. GRAU INCOMPLETO	04	08
STO	PEDREIRO	ALFABETIZADO	03	08
STO	PINTOR	ALFABETIZADO C/ EXP.	02	08
STO	TEC. AGRICOLA	2o. GRAU COMPL. PROF.	01	08
STO	TOPOGRAFO	2o. GRAU COMPL. PROF.	01	08
STO	LAVADOR	ALFABETIZADO	02	08
STO	SOLDADOR	ALFABETIZADO	01	08
STO	LUBRIFICADOR	ALFABETIZADO	01	08
STO	ELET. VEICULO	1o. GRAU INCOMPLETO	01	08
STO	OP. DE MAQUINAS	ALFABETIZADO C/ HAB.	10	08
STO	TRATORISTA	ALFABETIZADO C/ HAB.	08	08
STO	FOTOGRAFO	1o. GRAU INCOMPLETO	01	08
STO	BORRACHEIRO	ALFABETIZADO	02	08
STO	PADEIRO	ALFABETIZADO	02	08
STO	INSTRUTOR G.MIRIM	1o. GRAU COMPLETO	01	08
STO	INST. BAN. MARCIAL	1o. GRAU COMPLETO	01	08
STO	MESTRE DE OBRAS	ALFABETIZADO	02	08

**TABELA 6 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 6 - SERVICO DE NATUREZA FISCAL -SNF**

<b>SIMB.</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITACAO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>HRS</b>
SNF	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1o. GRAU COMPLETO	03	08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**GRUPO OCUPACIONAL 7 - APOIO ADMINISTRATIVO -ADM-**

<i>SNF</i>	<i>FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS</i>	<i>10</i>	<i>08</i>
<i>SNF</i>	<i>FISCAL DE APREEN- SAO DE ANIMAIS</i>	<i>02</i>	<i>08</i>
	<i>ALFABETIZADO</i>		

**TABELA 7 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<i>SIMB.</i>	<i>CARGO</i>	<i>HABILITACAO</i>	<i>QUANT.</i>	<i>HRS</i>
<i>ADM</i>	<i>TECNICO DE CONTA- BILIDADE</i>	<i>2o. GRAU COMPLETO EM CONTABILIDADE</i>	<i>03</i>	<i>08</i>
<i>ADM</i>	<i>AUX. DE CONTABILI- DADE</i>	<i>1o. GRAU COMPLETO</i>	<i>04</i>	<i>08</i>
<i>ADM</i>	<i>ASSISTENTE DE AD- MINISTRACAO</i>	<i>2o. GRAU COMPLETO</i>	<i>15</i>	<i>08</i>
<i>ADM</i>	<i>AGENTE ADMINIS- TRATIVO</i>	<i>1o. GRAU COMPLETO</i>	<i>15</i>	<i>08</i>
<i>ADM</i>	<i>AUX. ADMISTRATI- VO.</i>	<i>1o. GRAU COMPLETO</i>	<i>15</i>	<i>08</i>
<i>ADM</i>	<i>DIGITADOR</i>	<i>1o. GRAU COMPLETO COM CURSO ESP.</i>	<i>03</i>	<i>06</i>
<i>ADM</i>	<i>AUX. BIBLIOTECA</i>	<i>1o. GRAU COMPLETO</i>	<i>02</i>	<i>08</i>
<i>ADM</i>	<i>AUX. DE ASSISTEN- TE SOCIAL</i>	<i>1o. GRAU COMPLETO</i>	<i>02</i>	<i>08</i>
<i>ADM</i>	<i>AUX. DE ARTEZANA- TO</i>	<i>4o. SERIE DO 1o. GRAU</i>	<i>02</i>	<i>08</i>
<i>ADM</i>	<i>RECEPCIONISTA</i>	<i>1o. GRAU COMPLETO</i>	<i>06</i>	<i>08</i>
<i>ADM</i>	<i>TELEFONISTA</i>	<i>1o. GRAU INCOMPLETO</i>	<i>04</i>	<i>06</i>
<i>ADM</i>	<i>ALMOXARIFE</i>	<i>1o. GRAU COMPLETO</i>	<i>02</i>	<i>08</i>

**TABELA 8 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 8 - SERVICOS AUXILIARES - SAX**

<i>SIMB.</i>	<i>CARGO</i>	<i>HABILITACAO</i>	<i>QUANT.</i>	<i>HRS</i>
<i>SAX</i>	<i>GARI</i>	<i>ALFABETIZADO</i>	<i>20</i>	<i>08</i>
<i>SAX</i>	<i>MERENDEIRA</i>	<i>ALFABETIZADA</i>	<i>10</i>	<i>08</i>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

<b>SAX</b>	<b>MOTORISTA</b>	<b>ALFABETIZADO C/ HABILITACAO PROF.</b>	<b>25</b>	<b>08</b>
<b>SAX</b>	<b>VIGIA</b>	<b>ALFABETIZADO</b>	<b>15</b>	<b>08</b>
<b>SAX</b>	<b>COVEIRO</b>	<b>ALFABETIZADO</b>	<b>02</b>	<b>08</b>
<b>SAX</b>	<b>ZELADOR</b>	<b>ALFABETIZADO</b>	<b>15</b>	<b>08</b>
<b>SAX</b>	<b>ARTIFICE COPA COZINHA</b>	<b>ALFABETIZADO</b>	<b>12</b>	<b>08</b>
<b>SAX</b>	<b>AUX. DE SERV. GERAIS</b>	<b>ALFABETIZADO</b>	<b>70</b>	<b>08</b>
<b>SAX</b>	<b>INSPETOR DE A- LUNOS</b>	<b>ALFABETIZADO</b>	<b>05</b>	<b>08</b>
<b>SAX</b>	<b>AUX. DE ELETRI- CISTA DE VEIC.</b>	<b>ALFABETIZADO</b>	<b>01</b>	<b>08</b>
<b>SAX</b>	<b>AUX. DE PADEIRO</b>	<b>ALFABETIZADO</b>	<b>02</b>	<b>08</b>
<b>SAX</b>	<b>AUX. DE MECANI- CO</b>	<b>ALFABETIZADO</b>	<b>02</b>	<b>08</b>
<b>SAX</b>	<b>RECREADORA DE CRECHE</b>	<b>1o. GRAU COMPLETO</b>	<b>06</b>	<b>08</b>

**TABELA - 9 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OPERACIONAL MAGISTERIO**  
**PROFESSOR / ESPECIALISTA EM EDUCACAO**

**CARGO**  
**QUANT.**

**HABILITACAO**

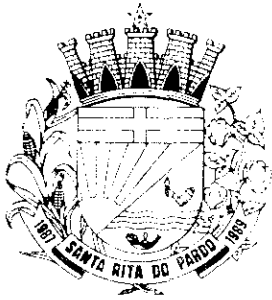
**NIVEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

<b>P R O F E S S O R</b>	<b>HABILITACAO ESPECIFICA DE 2o. GRAU EM MAGISTERIO COM ESTUDOS ADI- CIONAIS CORRESPONDENTE A 01 ANO</b>	<b>I</b>	<b>35</b>
	<b>HABILITACAO ESPECIFICA DE 2o. GRAU EM MAGISTERIO ESTUDOS ADICIONAIS CORRESPONDENTES A ESTUDO ADI- CIONAIS CORRESPONDENTES A 1 (UM) ANO.</b>	<b>II</b>	<b>10</b>
	<b>HABILITACAO ESPECIFICA DE GRAU SUPERIOR AO NIVEL DE GRADUACAO, REPRESENTADA POR LICENCIATURA 1o. GRAU OBTIDA EM CURSO DE CUR- TA DURACAO.</b>	<b>III</b>	<b>10</b>
	<b>HABILITACAO ESPECIFICA DE CURSO SUPERIOR AO NIVEL DE GRADUACAO CORRESPONDENTE A LICENCIATURA PLENA</b>	<b>IV</b>	<b>10</b>
	<b>HABILITACAO ESPECIFICA DE POS- GRADUACAO, OBTIDA EM CURSO NA MESMA AREA COM DURACAO MINIMA DE 360 HORAS, BEM COMO MESTRADO E DOUTORADO.</b>	<b>V</b>	<b>05</b>
	<b>T O T A L</b>		<b>70</b>
<b>E E S D P U E C C A I C A A L O I</b>	<b>HABILITACAO ESPECIFICA EM CURSO SUPERIOR DE CURTA DURACAO.</b>	<b>I</b>	<b>02</b>
	<b>HABILITACAO ESPECIFICA EM CURSO SUPERIOR DE GRA DUA- CAO PLENA.</b>	<b>II</b>	<b>01</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**TABELA 9 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OPERACIONAL MAGISTERIO**  
**ESPECIALISTA EM EDUCACAO**  
**CARGO HABILITACAO**

**NIVEL QUANT.**

<b>HABILITACAO ESPECIFICA DE POS-GRADUACAO OBTIDA EM CURSO DA MESMA AREA, COM DURACAO MINIMA DE 360 HRS, BEM COMO MESTRADO OU DOUTRINADO.</b>	<b>III</b>	<b>01</b>
<b>TOTAL</b>		<b>04</b>

**TABELA - 10 CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OPERACIONAL 5 - SERVICO DE SAUDE - SS**

<b>SIMB.</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITACAO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>HS</b>
SS	AGENTE DE SAUDE	2o. GRAU COMPLETO C/ CURSO NA AREA DE SAUDE PUBLICA OU CAPACIDADE PUBLICA OU NOTORIA	02	08
SS	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA.	1o. GRAU COMPL. C/ CURSO NA AREA DE SAUDE PUBLICA OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA	04	08
SS	ASSISNTENTE DE SERVICIO DE SAUDE I.	2o. GRAU COMPL. E TREINAMENTO NA AREA DE SAUDE PUBLICA OU CAPACIDADE PUBLICA OU NOTORIA.	15	08
SS	ASSISNTENTE DE SERVICIO DE SAUDE II	1o. GRAU COMPL. E TREINAMENTO NA AREA DE SAUDE PUBLICA OU CAPACIDADE PUBLICA OU NOTORIA.	05	08
SS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1o. GRAU COMPL. C/ CURSO ESPECIFICO COM REGISTRO NO COREN.	24	06
SS	MEDICO	SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA.	08	04
SS	ODONTOLOGO	SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA.	03	04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

<b>SS</b>	<b>ADMINISTRADOR DE SAÚDE</b>	<b>SUPERIOR COMPLETO EM ADM. HOSPITALAR OU EQUIVALENTE</b>	<b>01</b>	<b>08</b>
<b>SS</b>	<b>FARMACÊUTICO BIO-QUÍMICO</b>	<b>SUPERIOR COMPLETO EM BIOQUÍMICA</b>	<b>01</b>	<b>04</b>
<b>SS</b>	<b>ENFERMEIRO</b>	<b>SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM</b>	<b>05</b>	<b>04</b>
<b>SS</b>	<b>FISCAL DE VIGILANC. SANITARIA</b>	<b>SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA VETERINARIA OU BIOLOGO</b>	<b>04</b>	<b>04</b>

**ANEXO II**

**TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO**  
**SUPERIOR - DAS.**

<b>SIMB.</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>BASE R\$</b>	<b>REPRESENT.</b> <b>% S/VENC.</b> <b>BASE</b>
<b>DAS - 1</b>	<b>R\$ 1.406,70</b>	<b>80%</b>
<b>DAS - 2</b>	<b>R\$ 1.183,92</b>	<b>80%</b>
<b>DAS - 3</b>	<b>R\$ 1.071,43</b>	<b>60%</b>
<b>DAS - 4</b>	<b>R\$ 670,00</b>	<b>50%</b>

**TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 2 - ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA ADI**

<b>SIMB.</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>BASE</b>	<b>REPRESENT.</b> <b>% S/VENC.</b>
<b>ADI - 1</b>	<b>R\$ 557,14</b>	<b>50%</b>
<b>ADI - 2</b>	<b>R\$ 321,43</b>	<b>50%</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ADI - 3	R\$ 214,28	30%
ADI - 4	R\$ 150,00	10%

**TABELA 3 - FUNCOES GRATIFICADAS**  
**GRUPO OCUPACIONAL 3 - DIR. E ASSESSORAMETO INTER. ADI**

SIMB.	GRATIFICAÇÃO S/VENC. BASE
DAI - 1	50 %
DAI - 2	30%
DAI - 3	20%

**TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OCUPACIONAIS 4,5,6,7,8,E 10**  
**FUNCIONAL/PROFIS. D/TODOS OS NÍVEIS QUALQUER NATUREZA**

P A D R A O	CLASSE A REFERENCIA A					
	1	2	3	4	5	6
I	120,00	122,40	124,85	127,35	129,90	132,50
II	129,64	132,23	134,87	137,57	140,32	143,13
III	250,00	255,00	260,10	265,30	270,61	276,02
IV	280,00	385,60	291,31	297,14	303,08	309,14
V	411,84	420,08	428,48	437,05	445,79	454,71
VI	601,03	613,05	625,31	637,82	650,58	663,59

**CLASSE B  
REFERENCIA B**

	7	8	9	10	11	12
I	135,15	137,85	140,61	143,42	146,29	149,22
II	145,99	148,91	151,89	154,93	154,93	161,19
III	281,54	287,17	292,91	298,77	299,52	310,85
IV	315,32	321,63	328,06	334,62	334,62	348,14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
 FONE/FAX: (067) 591-1123  
 CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

V	463,80	473,08	482,54	492,19	493,15	512,07
VI	676,86	690,40	718,29	704,21	732,66	747,31

**CLASSE C**  
**REFERENCIA C**

	13	14	15	16	17	18
I	152,20	155,24	158,34	161,51	164,74	168,03
II	164,41	167,70	171,05	174,47	177,96	181,52
III	317,07	323,41	329,88	336,48	343,21	350,07
IV	355,10	362,20	369,44	376,48	384,37	392,06
V	522,31	543,76	544,54	554,29	565,38	576,69
VI	762,26	777,51	793,06	808,92	825,10	841,60

**TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO - MAG**

P R O V E L S O R V E C D A L I E C A L O I S T A	CLASSE				
	A	B	C	D	E
PN					
RI					
OV					
FE					
EL					
SI	180,00	198,00	217,80	239,58	263,54
II	197,10	216,81	238,50	262,35	288,59
III	239,48	263,43	289,78	318,76	350,64
IV	264,63	291,10	320,21	352,24	387,47
V	292,42	321,67	353,84	389,23	428,16
EN					
DI					
UV					
CE					
DA					
L					
CLASSE					
IEC					
A					
LO					
I	267,82	294,60	324,47	356,47	392,12
II	325,42	357,96	393,76	433,14	476,45
III	357,95	393,74	433,11	476,43	524,07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

***PADRAO I***

**VIGIA  
ZELADOR  
GARI  
AUX. SERV. GERAIS  
AUX. DE MECANICO  
AUX. DE ELETRIC. AUTOM.  
LAVADOR  
AUX. DE PADEIRO  
MERENDEIRA  
COVEIRO  
FISCAL DE APREENS. ANIMAL  
INSP. DE ALUNOS  
MECANICO**

***PADRAO II***

**ARTIF. COPA COZINHA  
PADEIRO  
AUX. ADMINISTRATIVO  
AUX. DE CONTABILIDADE  
RECEPCIONISTA  
TELEFONISTA  
BORRACHEIRO  
LUBRIFICADOR  
TRATORISTA**

***PADRAO III***

**MOTORISTA  
FOTOGRAFO  
OPERAD. DE MAQ.  
AUX. DE BIBLIOT.  
ALMOXARIFE  
AGENTE ADMINIST.  
FISC. OBRAS E POST.  
FISCAL DE TRIBUTO  
CARPINTEIRO  
PEDREIRO  
PINTOR  
ENCANADOR  
ELETRICISTA.  
MECANICO  
SOLDADOR  
ELET. DE VEICULOS  
FUNILEIRO.  
AUX. ASSIS. SOCIAL  
AUX. DE ARTES.**

***PADRAO IV***

**TOPOGRAFO  
AUX. DE ENFERM.  
INSTRUTOR DE BANDA  
INSTRUTOR GUARDA-MIRIN  
DIGITADOR  
AGENTE DE SAUDE  
AG. DE VIG. SANITARIA  
ASSIST. DE SERV. SAUDE II  
AUX. DE DESENHO  
AUX. DE BIBLIOTECA  
MESTRE DE OBRAS  
ENFERMEIRO**

***PADRAO V***

**TEC. EM CONTABILIDADE  
ASSIST. DE ADMINISTRACAO  
TECNICO AGRICOLA  
ASSISTENTE DE SAUDE I  
TECNICO EM LABORATORIO  
ENFERMEIRO  
BIBLIOTECARIO  
DESENHISTA**

***PADRAO VI***

**DEMAIS TEC. DE  
NIVEL SUPERIOE  
EXCETO O GRUPO  
OCUP. MAGIST.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Joaquim Cecílio Lima, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 03 de Junho de 1997

OP. nº350/97

Excelentíssimo Senhor,


Dirvo-me do presente para encaminhar a V. Excia., o Autógrafo da Lei nº032/97 de 27/03/97, referente o Projeto de Lei nº340/97 de 26/03/97 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS, e mesmo foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 26 de maio do corrente ano.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente

  
José Milton de Souza  
Presidente da Mesa Diretora

Exco. Sr.  
Prof. Anacleto Araújo dos Santos  
ED. Prefeito Municipal  
Santa Rita do Pardo-MS

Recebi em 04/06/97  






Santa Rita do Pardo-MS, 27 de maio de 1997.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº038/97  
DE:27/05/97

DO

PROJETO DE LEI Nº040/97  
DE:26/05/97

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº040/97 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS. Portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

**ARTIGO 1º** - Ficam criados 10 (dez) vagas para o cargo de professor com habilitação específica de 2º Grau em Magistério, com estudos adicionais correspondente a 01 (um) vencimento base de R\$179,10 (cento e setenta e nove reais e dez centavos).

**Parágrafo 1º**- Os cargos criados pôr este artigo fica designado como Professor Nível II.

**Parágrafo 2º**- Os cargos de Professor Nível II, III e IV, passam ser designados como professor nível III, IV e V, respectivamente.

**ARTIGO 2º** - No Grupo Ocupacional 5 - Servidor de Saúde - SS., são procedidas as seguintes alterações.

- I - Alteradas as habilitações exigidas para os cargos de :
  - a) - Agente de Saúde
  - b) - Agente de Vigilância Sanitária
  - c) - Assistente de Serviço de Saúde I
  - d) - Assistente de Serviço de Saúde II
  - e) - Auxiliar de Enfermagem
  
- II - Alterados as quantitativos dos seguintes cargos
  - a) - Assistente de Serviço de Saúde I, mais 10 vagas
  - b) - Medico mais 04 vagas
  - c) - Odontologia, mais 01 vaga



III - Ficam criados os seguintes cargos

- a) - Farmacêutico/Bioquímico - Habilitação superior completo em Bioquímica, carga horária diária 04 horas - quantidade 01 (um), Padrão V
- b) - Administrador de Saúde - Habilitação Superior completo em Administração Hospitalar ou Equiva lente, carga horária diária 08 horas quantidade 01 (um) - Padrão VII.

**ARTIGO 3º-** Em virtude das alterações de que tratam os artigos anteriores, as tabelas 09 e 10 do Anexo I da Lei nº286/96 de 19/07/96, passam a vigorar com a redação das tabelas 09 e 10 do Anexo I desta Lei.

**ARTIGO 4º-** As retribuições mensais dos servidores integrantes do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, constantes das tabelas 1, 2, 3, 4 e 5, do Anexo II, da Lei nº 238/94 de 12/09/94, ficam alteradas, passando a vigorar de acordo com as tabelas nº 1, 2, 3, 4, e 5 do Anexo II desta Lei.

**ARTIGO 5º-** As tabelas 2,3,4 e 6, do Anexo I da lei Municipal nº 238/94 de 12/09/94, as tabelas 1, 5, 7, 8, 9 e 10 do Anexo I, da Lei Municipal 286/96 de 19/07/96 e as tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo II da Lei nº238/94 de 12/09/94, ficam consolidadas nas tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do Anexo I e Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo II, desta Lei.

**ARTIGO 6º-** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1997.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete).

  
José Milton de Souza  
Presidente da Mesa Diretora

  
Jesus Rogério Martinez  
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº036/C.M.S.R.P/97, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

*Santa Rita do Pardo/MS, 26 de Maio de 1.997*

*Of. No. 760/97*

*Senhor Presidente*

*Assunto.: PROJETO DE LEI No. 040/97*

*Anexo estamos encaminhando para apreciação de Vossa Exma. e demais membros deste colendo Parlamento Municipal, o incluso Projeto de Lei No. 040/97, que dispõe sobre a alteração do plano de classificação de cargos e vencimentos.*

*Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos, aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço.*

*Atenciosamente...*

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.*  
**JOSÉ MILTON DE SOUZA**  
*DD. Presidente da Câmara Municipal*  
**NESTA**

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo Protocolo Geral Número 178 26/05/97 <i>Quilvintas</i>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI Nº. 040/97 DE 26 DE MAIO DE 1.997**

**(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS).**

**ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC. ETC..**

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º. - Ficam criados 10 (dez) vagas para o cargo de professor com habilitação específica de 2º. Grau em Magistério, com estudos adicionais correspondente a 01 (um) vencimento base de R\$ 179,10 (cento e setenta e nove reais e dez centavos).**

**PARÁGRAFO 1º. - Os cargos criados pôr este artigo fica designado como professor Nível II.**

**PARÁGRAFO 2º. - Os cargos de Professor Nível II, III. e IV, passam ser designados como professor nível III, IV e V, respectivamente.**

**ARTIGO 2º. - No Grupo Ocupacional 5 - Servidor de Saúde - SS., são procedidas as seguintes alterações.**

**I - Alteradas as habilitações exigidas para os cargos de.:**

- a) - Agente de Saúde
- b) - Agente de Vigilância Sanitária
- c) - Assistente de Serviço de Saúde I
- d) - Assistente de Serviço de Saúde II
- e) - Auxiliar de Enfermagem

**II - Alterados as quantitativos dos seguintes cargos**

- a) - Assistente de Serviço de Saúde I, mais 10 vagas
- b) - Médico mais 04 vagas
- c) - Odontologia, mais 01 vaga

**III - Ficam criados os seguintes cargos**

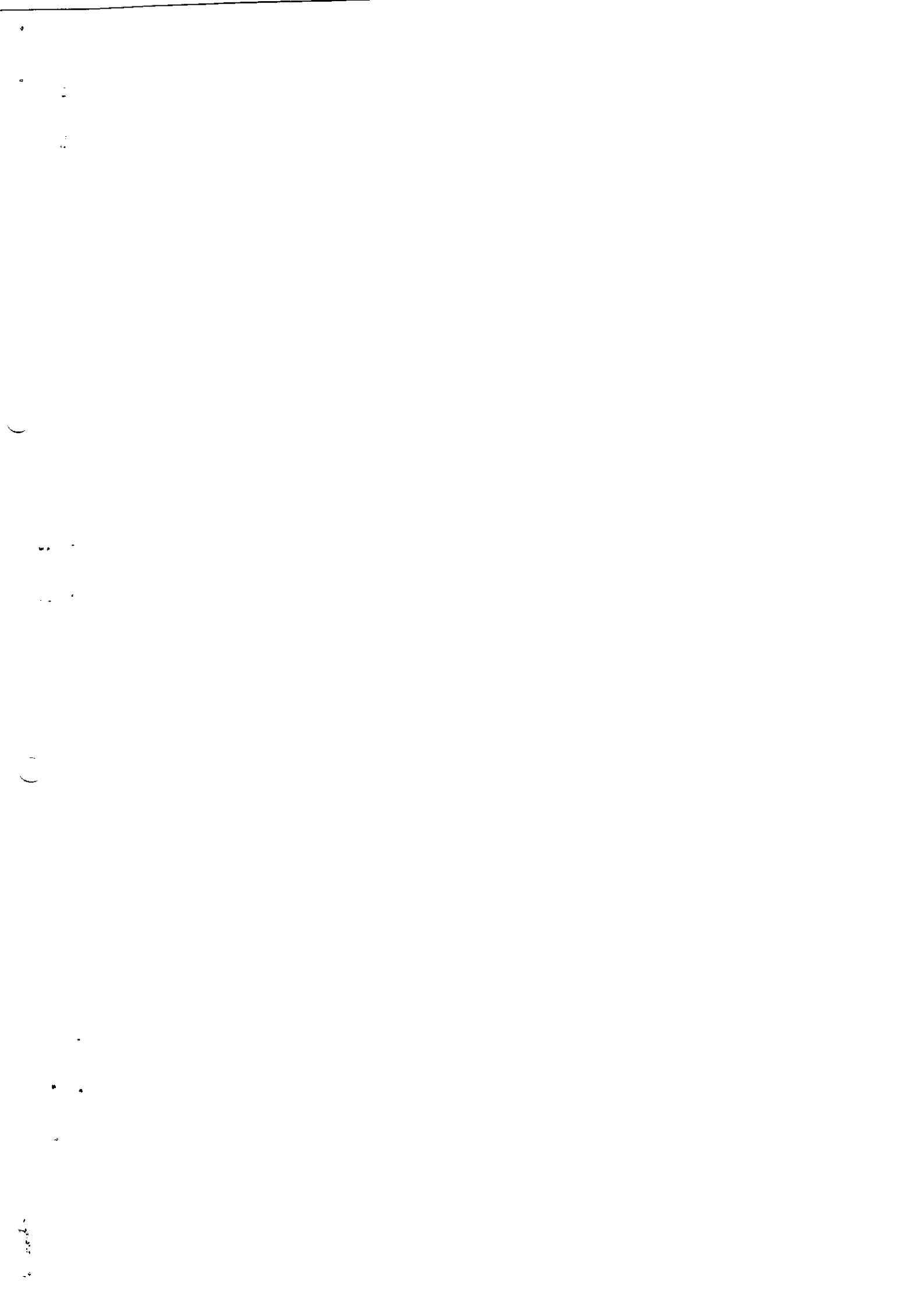
- a) - Farmacêutico/Bioquímico - Habilitação superior completo em Bioquímica, carga horária diária 04 horas - quantidade 01 (um), Padrão V

**R E C E B I**

26/05/97

*Amélio*

- b) - Administrador de Saúde - Habilitação Superior completo em Administração Hospitalar ou Equivalente, carga horaria diaria 08 horas quantidade 01 (um) - Padrao VII.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 3o.** - Em virtude das alterações de que tratam os artigos anteriores, as tabelas 09 e 10 do Anexo I da Lei No. 286/96 de 19/07/96, passam a vigorar com a redação das tabelas 09 e 10 do Anexo I desta Lei.

**ARTIGO 4o.** - As retribuições mensais dos servidores integrantes do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, constantes das tabelas 1, 2, 3, 4 e 5, do Anexo II, da Lei No. 238/94 de 12/09/94, ficam alteradas, passando a vigorar de acordo com as tabelas No. 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo II desta Lei.

**ARTIGO 5o.** - As tabelas 2, 3, 4 e 6, do Anexo I da Lei Municipal No. 238/94 de 12/09/94, as tabelas 1, 5, 7, 8, 9 e 10 do Anexo I, da Lei Municipal 286/96 de 19/07/96 e as tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo II da Lei No. 238/94 de 12/09/94, ficam consolidadas nas tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do Anexo I e Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo II, desta Lei.

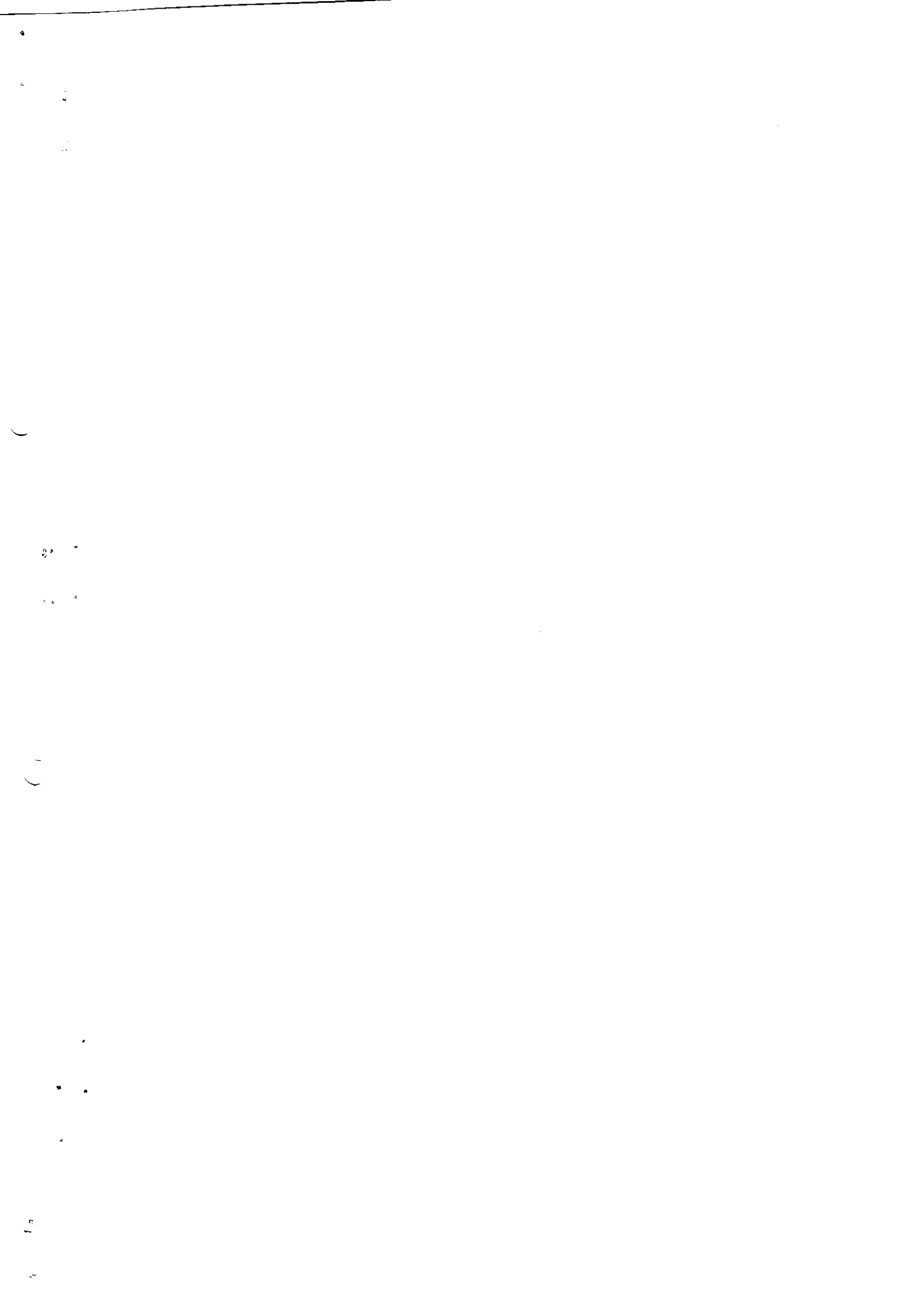
**ARTIGO 6o.** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1.997.

  
ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS  
"Prefeito Municipal"

R E C E B I

26/10/97

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**ANEXO I**

**TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO**

**GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIRECAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR -  
DAS**

<b>SIMB.</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITACAO</b>	<b>QUANT</b>	<b>HRS</b>
DAS-1	SECRETARIO MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA	01	08
DAS-2	SECRETARIO ADJUNTO	SUPERIOR COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA	01	08
DAS-3	PROCURADOR GERAL	SUPERIOR COMPLETO OU DIRETO	01	08
DAS-4	ASSESSOR	SUPERIOR COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA	02	08
DAS-3	DIRETOR DE DIRETORIA	SUPERIOR COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA.	01	08
DAS-4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SUPERIOR COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA	08	08
DAS-4	DIRETOR DE ESCOLA	SUPERIOR COMPLETO NA AREA DE EDUCACAO	03	08

RECEBI

26/05/77

Quilistas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO**

**GRUPO OCUPACIONAL 2 - ASSISTENCIA DIRETA E IMEDIATA**

<b>SIMB.</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITACAO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>HRS</b>
ADI-1	CHEFE DE SETOR	2o. GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA	24	08
ADI-2	SECRETARIA DE GABINETE	2o. GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA	01	08
ADI-3	RECEPCIONISTA DE GABINETE	2o. GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA	02	08
ADI-3	ASSISTENTE DE SECRETARIA	2o. GRAU COMPLETO	02	08
ADI-2	MOTORISTA DE GABINETE	ALFABETIZADO	02	08
ADI-4	AGENTE COMUNIT.	1o. GRAU INCONPLETO	20	08

R E C E B I

26/05/97  
Amfritas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**TABELA 3 - FUNCOES GRATIFICADAS**  
**GRUPO OCUPACIONAL 3 - DIRECAO E ASSESSORAMENTO**  
**INTERMEDIARIO DAI**

<b>SIMB.</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITACAO</b>	<b>QUANT. HRS.</b>	
DAI-1	ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO	2o. GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA	01	08
DAI-2	SUPERVISOR DE CRECHE	2o. GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA	02	08
DAI-2	DIRETOR DE BIBLIOTECA	2o. GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA	01	08
DAI-3	SECRETARIO DA JSM	1o. GRAU COMPLETO	01	08
DAI-3	ENCARREGADA DA UMC	1o. GRAU COMPLETO	01	08

R E C E B I

26/05/97  
Amfrestes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**TABELA 4 - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 4 - TECNICOS DE NIVEL SUPERIOR - TNS**

<i>SIMB.</i>	<i>CARGO</i>	<i>HABILITACAO</i>	<i>QUANT.</i>	<i>HRS</i>
<i>TNS</i>	<i>ADMINISTRADOR</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>AS. JURIDICO</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO BEL.</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>ARQUITETO</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>ASSIS. SOCIAL</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>CONTADOR</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>BIBLIOTECARIO</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>ENGo. AGRONOMO</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>ENGo. CIVIL</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>02</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>NUTRICIONISTA</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>

R E C E B I

*26/05/97*  
*Luiz Freitas*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**GRUPO OCUPACIONA 5 - SERVICO TECNICO OPERACIONAL - STO**

<b>SIMB.</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITACAO</b>	<b>QUANT</b>	<b>HRS</b>
STO	AUX. DE DEZENHO	1o. GRAU COMPLETO	01	08
STO	AUX. DE MECANICO	ALFABETIZADO	03	08
STO	CARPINTEIRO	ALFABETIZADO	02	08
STO	DESENHISTA	2o. GRAU COMPL. PROFIS.	01	08
STO	ELETRICISTA	1o. GRAU INCOMPLETO	01	08
STO	ENCANADOR	1o. GRAU INCOMPLETO	01	08
STO	FUNILEIRO	1o. GRAU INCOMPLETO	01	08
STO	MECANICO	1o. GRAU INCOMPLETO	04	08
STO	PEDREIRO	ALFABETIZADO	03	08
STO	PINTOR	ALFABETIZADO C/ EXP.	02	08
STO	TEC. AGRICOLA	2o. GRAU COMPL. PROF.	01	08
STO	TOPOGRAFO	2o. GRAU COMPL. PROF.	01	08
STO	LAVADOR	ALFABETIZADO	02	08
STO	SOLDADOR	ALFABETIZADO	01	08
STO	LUBRIFICADOR	ALFABETIZADO	01	08
STO	ELET. VEICULO	1o. GRAU INCOMPLETO	01	08
STO	OP. DE MAQUINAS	ALFABETIZADO C/ HAB.	10	08
STO	TRATORISTA	ALFABETIZADO C/ HAB.	08	08
STO	FOTOGRAFO	1o. GRAU INCOMPLETO	01	08
STO	BORRACHEIRO	ALFABETIZADO	02	08
STO	PADEIRO	ALFABETIZADO	02	08
STO	INSTRUTOR G.MIRIM	1o. GRAU COMPLETO	01	08
STO	INST. BAN. MARCIAL	1o. GRAU COMPLETO	01	08
STO	MESTRE DE OBRAS	ALFABETIZADO	02	08

R E C B B I

26/05/97

*Quirina*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**TABELA 6 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL 6 - SERVICO DE NATUREZA FISCAL -SNF**

<b>SIMB.</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITACAO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>HRS</b>
SNF	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1o. GRAU COMPLETO	03	08
SNF	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	1o. GRAU COMPLETO	10	08
SNF	FISCAL DE APREEN- SAO DE ANIMAIS	ALFABETIZADO	02	08

**TABELA 7 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL 7 - APOIO ADMINISTRATIVO -ADM-**

<b>SIMB.</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITACAO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>HRS</b>
ADM	TECNICO DE CONTA- BILIDADE	2o. GRAU COMPLETO EM CONTABILIDADE	03	08
ADM	AUX. DE CONTABILI- DADE	1o. GRAU COMPLETO	04	08
ADM	ASSISTENTE DE AD- MINISTRACAO	2o. GRAU COMPLETO	15	08
ADM	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	1o. GRAU COMPLETO	15	08
ADM	AUX. ADMISTRATI- VO.	1o. GRAU COMPLETO	15	08
ADM	DIGITADOR	1o. GRAU COMPLETO COM CURSO ESP.	03	06
ADM	AUX. BIBLIOTECA	1o. GRAU COMPLETO	02	08
ADM	AUX. DE ASSISTEN- TE SOCIAL	1o. GRAU COMPLETO	02	08
ADM	AUX. DE ARTEZANA- TO	4o. SERIE DO 1o. GRAU	02	08
ADM	RECEPCIONISTA	1o. GRAU COMPLETO	06	08
ADM	TELEFONISTA	1o. GRAU INCOMPLETO	04	06
ADM	ALMOXARIFE	1o. GRAU COMPLETO	02	08

R E C B B 1

26/05/97  
Quil Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**TABELA 8 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL 8 - SERVICOS AUXILIARES - SAX**

<b>SIMB.</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITACAO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>HRS</b>
SAX	GARI	ALFABETIZADO	20	08
SAX	MERENDEIRA	ALFABETIZADA	10	08
SAX	MOTORISTA	ALFABETIZADO C/ HABILITACAO PROF.	25	08
SAX	VIGIA	ALFABETIZADO	15	08
SAX	COVEIRO	ALFABETIZADO	02	08
SAX	ZELADOR	ALFABETIZADO	15	08
SAX	ARTIFICE COPA COZINHA	ALFABETIZADO	12	08
SAX	AUX. DE SERV. GERAIS	ALFABETIZADO	70	08
SAX	INSPETOR DE A- LUNOS	ALFABETIZADO	05	08
SAX	AUX. DE ELETRI- CISTA DE VEIC.	ALFABETIZADO	01	08
SAX	AUX. DE PADEIRO	ALFABETIZADO	02	08
SAX	AUX. DE MECANI- CO	ALFABETIZADO	02	08
SAX	RECREADORA DE CRECHE	1o. GRAU COMPLETO	06	08

R E C E B I

26/05/97  
*Amfritas*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**TABELA - 9 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OPERACIONAL MAGISTERIO  
PROFESSOR / ESPECIALISTA EM EDUCACAO**

<b>CARGO</b>	<b>HABILITACAO</b>	<b>NIVEL QUANT.</b>	
<b>P R O F E S S O R</b>	<b>HABILITACAO ESPECIFICA DE 2o. GRAU EM MAGISTERIO COM ESTUDOS ADICIONAIS CORRESPONDENTE A 01 ANO</b>	<b>I</b>	<b>35</b>
	<b>HABILITACAO ESPECIFICA DE 2o. GRAU EM MAGISTERIO ESTUDOS ADICIONAIS CORRESPONDENTES A ESTUDO ADICIONAIS CORRESPONDENTES A 1 (UM) ANO.</b>	<b>II</b>	<b>10</b>
	<b>HABILITACAO ESPECIFICA DE GRAU SUPERIOR AO NIVEL DE GRADUACAO, REPRESENTADA POR LICENCIATURA 1o. GRAU OBTIDA EM CURSO DE CURTA DURACAO.</b>	<b>III</b>	<b>10</b>
	<b>HABILITACAO ESPECIFICA DE CURSO SUPERIOR AO NIVEL DE GRADUACAO CORRESPONDENTE A LICENCIATURA PLENA</b>	<b>IV</b>	<b>10</b>
	<b>HABILITACAO ESPECIFICA DE POS-GRADUACAO, OBTIDA EM CURSO NA MESMA AREA COM DURACAO MINIMA DE 360 HORAS, BEM COMO MESTRADO E DOUTORADO.</b>	<b>V</b>	<b>05</b>
	<b>T O T A L</b>		<b>70</b>
<b>E E S D P U E C C A I C A A L O I</b>	<b>HABILITACAO ESPECIFICA EM CURSO SUPERIOR DE CURTA DURACAO.</b>	<b>I</b>	<b>02</b>
	<b>HABILITACAO ESPECIFICA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUACAO PLENA.</b>	<b>II</b>	<b>01</b>

**R E C B B I**

26/05/97

*Quil Freitas*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**TABELA 9 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OPERACIONAL MAGISTERIO**  
**ESPECIALISTA EM EDUCACAO**

<b>CARGO</b>	<b>HABILITACAO</b>	<b>NIVEL</b>	<b>QUANT.</b>
	<b>HABILITACAO ESPECIFICA DE POS-GRADUACAO OBTIDA EM CURSO DA MESMA AREA, COM DURACAO MINIMA DE 360 HRS, BEM COMO MESTRADO OU DOUTRINADO.</b>	<b>III</b>	<b>01</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>04</b>

**R E C E B I**

*26/05/97*  
*Quilina*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**TABELA - 10 CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OPERACIONAL 5 - SERVIÇO DE SAÚDE - SS**

<b>SIMB.</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITACAO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>HS</b>
SS	AGENTE DE SAUDE	2o. GRAU COMPLETO C/ CURSO NA AREA DE SAU- DE PUBLICA OU CAPACI- DADE PUBLICA OU NOTO- RIA	02	08
SS	AGENTE DE VIGILAN- CIA SANITARIA.	1o. GRAU COMPL. C/ CURSO NA AREA DE SAUDE PUBLI- CA OU CAPACIDADE PU- BLICA NOTORIA	04	08
SS	ASSISNTE DE SER- VICO DE SAUDE I.	2o. GRAU COMPL. E TREINA MENTO NA AREA DE SAUDE PUBLICA OU CAPACIDADE PUBLICA OU NOTORIA.	15	08
SS	ASSISNTE DE SER. VICO DE SAUDE II	1o. GRAU COMPL. E TREINA- MENTO NA AREA DE SAUDE PUBLICA OU CAPACIDADE PUBLICA OU NOTORIA.	05	08
SS	AUXILIAR DE EN- FERMAGEM	1o. GRAU COMPL. C/ CURSO ESPECIFICO COM REGISTRO NO COREN.	24	06
SS	MEDICO	SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA.	08	04
SS	ODONTOLOGO	SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA.	03	04
SS	ADMINISTRADOR DE SAÚDE	SUPERIOR COMPLETO EM ADM. HOSPITALAR OU E- QUIVALENTE	01	08
SS	FARMACÊUTICO BIO- QUÍMICO	SUPERIOR COMPLETO EM BIOQUÍMICA	01	04

R E C E B I

26/05/97

*Quifreitas*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**ANEXO II**

**TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO  
SUPERIOR - DAS.**

<b>SIMB.</b>	<b>VENCIMENTO BASE R\$</b>	<b>REPRESENT. % S/VENC. BASE</b>
DAS - 1	R\$ 1.406,70	80%
DAS - 2	R\$ 1.183,92	80%
DAS - 3	R\$ 1.071,43	60%
DAS - 4	R\$ 670,00	50%

**TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
GRUPO OCUPACIONAL 2 - ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA ADI**

<b>SIMB.</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>	<b>REPRESENT. % S/VENC.</b>
ADI - 1	R\$ 557,14	50%
ADI - 2	R\$ 321,43	50%
ADI - 3	R\$ 214,28	30%
ADI - 4	R\$ 150,00	10%

**TABELA 3 - FUNCOES GRATIFICADAS  
GRUPO OCUPACIONAL 3 - DIR. E ASSESSORAMETO INTER. ADI**

<b>SIMB.</b>	<b>GRATIFICAÇÃO S/VENC. BASE</b>
DAI - 1	50 %
DAI - 2	30%
DAI - 3	20%

RECEBI

26 / 05 / 27  
Santa Rita...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OCUPACIONAIS 4,5,6,7,8,E 10**  
**FUNCIONAL/PROFIS. D/TODOS OS NÍVEIS QUALQUER NATUREZA**

P A D R A O	CLASSE A REFERENCIA A					
	1	2	3	4	5	6
I	120,00	122,40	124,85	127,35	129,90	132,50
II	129,64	132,23	134,87	137,57	140,32	143,13
III	250,00	255,00	260,10	265,30	270,61	276,02
IV	280,00	385,60	291,31	297,14	303,08	309,14
V	411,84	420,08	428,48	437,05	445,79	454,71
VI	601,03	613,05	625,31	637,82	650,58	663,59

P A D R A O	CLASSE B REFERENCIA B					
	7	8	9	10	11	12
I	135,15	137,85	140,61	143,42	146,29	149,22
II	145,99	148,91	151,89	154,93	154,93	161,19
III	281,54	287,17	292,91	298,77	299,52	310,85
IV	315,32	321,63	328,06	334,62	334,62	348,14
V	463,80	473,08	482,54	492,19	493,15	512,07
VI	676,86	690,40	718,29	704,21	732,66	747,31

P A D R A O	CLASSE C REFERENCIA C					
	13	14	15	16	17	18
I	152,20	155,24	158,34	161,51	164,74	168,03
II	164,41	167,70	171,05	174,47	177,96	181,52
III	317,07	323,41	329,88	336,48	343,21	350,07
IV	355,10	362,20	369,44	376,48	384,37	392,06
V	522,31	543,76	544,54	554,29	565,38	576,69
VI	762,26	777,51	793,06	808,92	825,10	841,60

RECEBI

26/05/97

*Mulheres*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO - MAG**

P R O V E L	CLASSE				
	A	B	C	D	E
S I	180,00	198,00	217,80	239,58	263,54
S II	197,10	216,81	238,50	262,35	288,59
O III	239,48	263,43	289,78	318,76	350,64
R IV	264,63	291,10	320,21	352,24	387,47
V	292,42	321,67	353,84	389,23	428,16

E S P E C I A L I S T A	E D U C A O	CLASSE				
		A	B	C	D	E
I	I	267,82	294,60	324,47	356,47	392,12
II	II	325,42	357,96	393,76	733,14	476,45
III	III	357,95	393,74	433,11	476,43	524,07

RECEBI

26/05/97

*Quifrita*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**Santa Rita do Pardo-MS, 21 de maio de 1.997**

**Mensagem:**  
**Senhor Presidente**  
**Senhores Vereadores:**

*Temos a honra de submeter a elevada apreciação de V. Ex.as, o Projeto de Lei No. 040/97 de autoria deste executivo, que dispõe sobre alteração do Plano de Classificação de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal e da outras providencias.*

*O Projeto de Lei em tela, em síntese, propõe as seguintes alterações.*

*1 - Cria 10 (dez) vagas para o cargo de Professor II, com habilitação específica de Magistério com estudos adicionais correspondente a 01 (um) ano (especialização em pre-escolar).*

*2 - No quadro referente aos serviços de Saúde, foram efetuados as seguintes alterações:*

*a) Requisitos exigidos para provimentos dos cargos de agente de saúde, Agente de Vigilância Sanitária, Assistente de Serviço de Saúde I, Assistente de Serviço de Saúde II e Auxiliar de Enfermagem .*

*b) Alterados as quantidades dos Cargos de Assistência de Serviço de Saúde I, Medico Odontologo.*

*c) Criados os cargos de Farmacêuticos/Bioquímico e Administrador de Saúde.*

*3 - Foram atualizadas tabelas do Plano de Remuneração dos Servidores, Adequando-o realidade atual e de acordo com a situação econômica/financeira do Município.*

*4 - Finalmente, o Projeto de Lei apresentada, em seus anexos I e II, as tabelas do Plano de Cargos e Plano de Remuneração dos Servidores Municipais, originários da Lei No. 238/94 e alteração constante da Lei No. 286/96.*

*Cumpre-nos esclarecer que as modificações ora propostas nem satisfazer plenamente as necessidades atuais da administração municipal, no tocante aos cargos necessários e respectivos quantitativos.*

*O Plano de Remuneração, entendemos não ser aquele que desejaríamos oferecer aos nossos servidores, porem, enquadra-se nos limites de normas reais condições financeiras.*

*Pelo exposto e tendo em vista, ser o presente Projeto de Lei um instrumento de vital importância para a regularização do quadro de servidores do Município, esperamos pela valiosa aquiescência de V.Ex.as. na Aprovação do mesmo.*

**ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**  
**"PREFEITO MUNICIPAL"**

**R E C E B I**

**26/05/97**

*Luiz Freitas*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI No. 338/97 DE 04 DE JUNHO DE 1997.**

**(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS).**

**ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PÔR LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1o. - Ficam criados 10 (dez) vagas para o cargo de professor com habilitação específica de 2o. Grau em Magistério, com estudos adicionais correspondente a 01 (um) vencimento base de R\$ 179,10 (cento e setenta e nove reais e dez centavos).**

**PARÁGRAFO 1o. - Os cargos criados pôr este artigo fica designado como professor Nível II.**

**PARÁGRAFO 2o. - Os cargos de Professor Nível II, III, e IV, passam ser designados como professor nível III, IV e V, respectivamente.**

**ARTIGO 2o. - No Grupo Ocupacional 5 - Servidor de Saúde - SS., são procedidas as seguintes alterações.**

- I - Alteradas as habilitações exigidas para os cargos de.:**
- a) - Agente de Saúde**
  - b) - Agente de Vigilância Sanitária**
  - c) - Assistente de Serviço de Saúde I**
  - d) - Assistente de Serviço de Saúde II**
  - e) - Auxiliar de Enfermagem**
- II - Alterados as quantitativos dos seguintes cargos**
- a) - Assistente de Serviço de Saúde I, mais 10 vagas**
  - b) - Medico mais 04 vagas**
  - c) - Odontologia, mais 01 vaga**
- III - Ficam criados os seguintes cargos**
- a) - Farmacêutico/Bioquímico - Habilitação superior completo em Bioquímica, carga horária diária 04 horas - quantidade 01 (um), Padrão V**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**b) - Administrador de Saúde - Habilitação Superior completo em Administração Hospitalar ou Equivalente, carga horaria diaria 08 horas quantidade 01 (um) - Padrao VII.**

**ARTIGO 3o. - Em virtude das alterações de que tratam os artigos anteriores, as tabelas 09 e 10 do Anexo I da Lei No. 286/96 de 19/07/96, passam a vigorar com a redação das tabelas 09 e 10 do Anexo I desta Lei.**

**ARTIGO 4o. - As retribuições mensais dos servidores integrantes do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, constantes das tabelas 1, 2, 3, 4 e 5, do Anexo II, da Lei No. 238/94 de 12/09/94, ficam alteradas, passando a vigorar de acordo com as tabelas No. 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo II desta Lei.**

**ARTIGO 5o. - As tabelas 2, 3, 4 e 6, do Anexo I da Lei Municipal No. 238/94 de 12/09/94, as tabelas 1, 5, 7, 8, 9 e 10 do Anexo I, da Lei Municipal 286/96 de 19/07/96 e as tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo II da Lei No. 238/94 de 12/09/94, ficam consolidadas nas tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do Anexo I e Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo II, desta Lei.**

**ARTIGO 6o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1997.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JUNHO DE 1997.**

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.**

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Secretária Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**ANEXO I**

**TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO**

**GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIRECAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR**  
**- DAS**

<b>SIMB.</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITACAO</b>	<b>QUANT</b>	<b>HRS</b>
DAS-1	SECRETARIO MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA	01	08
DAS-2	SECRETARIO ADJUNTO	SUPERIOR COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA	01	08
DAS-3	PROCURADOR GERAL	SUPERIOR COMPLETO OU DIRETO	01	08
DAS-4	ASSESSOR	SUPERIOR COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA	02	08
DAS-3	DIRETOR DE DIRETORIA	SUPERIOR COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA.	01	08
DAS-4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SUPERIOR COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA	08	08
DAS-4	DIRETOR DE ESCOLA	SUPERIOR COMPLETO NA AREA DE EDUCACAO	03	

**TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO**

**GRUPO OCUPACIONAL 2 - ASSISTENCIA DIRETA E IMEDIATA**

**SIMB. CARGO HABILITACAO QUANT. HRS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

<b>ADI-1</b>	<b>CHEFE DE SETOR</b>	<b>2o. GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA</b>	<b>24</b>	<b>08</b>
<b>ADI-2</b>	<b>SECRETARIA DE GABINETE</b>	<b>2o. GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA</b>	<b>01</b>	<b>08</b>
<b>ADI-3</b>	<b>RECEPCIONISTA DE GABINETE</b>	<b>2o. GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA</b>	<b>02</b>	<b>08</b>
<b>ADI-3</b>	<b>ASSISTENTE DE SECRETARIA</b>	<b>2o. GRAU COMPLETO</b>	<b>02</b>	<b>08</b>
<b>ADI-2</b>	<b>MOTORISTA DE GABINETE</b>	<b>ALFABETIZADO</b>	<b>02</b>	<b>08</b>
<b>ADI-4</b>	<b>AGENTE COMUNIT.</b>	<b>1o. GRAU INCONPLETO</b>	<b>20</b>	<b>08</b>

**TABELA 3 - FUNCOES GRATIFICADAS**

**GRUPO OCUPACIONAL 3 - DIRECAO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO DAI**

<b>SIMB.</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITACAO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>HRS.</b>
<b>DAI-1</b>	<b>ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO</b>	<b>2o. GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA</b>	<b>01</b>	<b>08</b>
<b>DAI-2</b>	<b>SUPERVISOR DE CRECHE</b>	<b>2o. GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA</b>	<b>02</b>	<b>08</b>
<b>DAI-2</b>	<b>DIRETOR DE BIBLIOTECA</b>	<b>2o. GRAU COMPLETO OU CAPACIDADE PUBLICA NOTORIA</b>	<b>01</b>	<b>08</b>
<b>DAI-3</b>	<b>SECRETARIO DA JSM</b>	<b>1o. GRAU COMPLETO</b>	<b>01</b>	<b>08</b>
<b>DAI-3</b>	<b>ENCARREGADA DA UMC</b>	<b>1o. GRAU COMPLETO</b>	<b>01</b>	<b>08</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**TABELA 4 - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 4 - TECNICOS DE NIVEL SUPERIOR - TNS**

<b>SIMB.</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITACAO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>HRS</b>
<i>TNS</i>	<i>ADMINISTRADOR</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>AS. JURIDICO</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO BEL.</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>ARQUITETO</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>ASSIS. SOCIAL</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>CONTADOR</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>BIBLIOTECARIO</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>ENGo. AGRONOMO</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>ENGo. CIVIL</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>02</i>	<i>08</i>
<i>TNS</i>	<i>NUTRICIONISTA</i>	<i>SUPERIOR COMPLETO</i>	<i>01</i>	<i>08</i>

**TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**GRUPO OCUPACIONA 5 - SERVICO TECNICO OPERACIONAL - STO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

<i>SIMB.</i>	<i>CARGO</i>	<i>HABILITACAO</i>	<i>QUANT</i>	<i>HRS</i>
STO	AUX. DE DEZENHO	1o. GRAU COMPLETO	01	08
STO	AUX. DE MECANICO	ALFABETIZADO	03	08
STO	CARPINTEIRO	ALFABETIZADO	02	08
STO	DESENHISTA	2o. GRAU COMPL. PROFIS.	01	08
STO	ELETRICISTA	1o. GRAU INCOMPLETO	01	08
STO	ENCANADOR	1o. GRAU INCOMPLETO	01	08
STO	FUNILEIRO	1o. GRAU INCOMPLETO	01	08
STO	MECANICO	1o. GRAU INCOMPLETO	04	08
STO	PEDREIRO	ALFABETIZADO	03	08
STO	PINTOR	ALFABETIZADO C/ EXP.	02	08
STO	TEC. AGRICOLA	2o. GRAU COMPL. PROF.	01	08
STO	TOPOGRAFO	2o. GRAU COMPL. PROF.	01	08
STO	LAVADOR	ALFABETIZADO	02	08
STO	SOLDADOR	ALFABETIZADO	01	08
STO	LUBRIFICADOR	ALFABETIZADO	01	08
STO	ELET. VEICULO	1o. GRAU INCOMPLETO	01	08
STO	OP. DE MAQUINAS	ALFABETIZADO C/HAB.	10	08
STO	TRATORISTA	ALFABETIZADO C/HAB.	08	08
STO	FOTOGRAFO	1o. GRAU INCOMPLETO	01	08
STO	BORRACHEIRO	ALFABETIZADO	02	08
STO	PADEIRO	ALFABETIZADO	02	08
STO	INSTRUTOR G.MIRIM	1o. GRAU COMPLETO	01	08
STO	INST. BAN. MARCIAL	1o. GRAU COMPLETO	01	08
STO	MESTRE DE OBRAS	ALFABETIZADO	02	08

**TABELA 6 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 6 - SERVICO DE NATUREZA FISCAL -SNF**

<i>SIMB.</i>	<i>CARGO</i>	<i>HABILITACAO</i>	<i>QUANT.</i>	<i>HRS</i>
SNF	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1o. GRAU COMPLETO	03	08

65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**GRUPO OCUPACIONAL 7 - APOIO ADMINISTRATIVO -ADM-**

SNF	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		10	08
SNF	FISCAL DE APREEN- SAO DE ANIMAIS	ALFABETIZADO	02	08

**TABELA 7 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

SIMB.	CARGO	HABILITACAO	QUANT.	HRS
ADM	TECNICO DE CONTA- BILIDADE	2o. GRAU COMPLETO EM CONTABILIDADE	03	08
ADM	AUX. DE CONTABILI- DADE	1o. GRAU COMPLETO	04	08
ADM	ASSISTENTE DE AD- MINISTRACAO	2o. GRAU COMPLETO	15	08
ADM	AGENTE ADMINIS- TRATIVO	1o. GRAU COMPLETO	15	08
ADM	AUX. ADMISTRATI- VO.	1o. GRAU COMPLETO	15	08
ADM	DIGITADOR	1o. GRAU COMPLETO COM CURSO ESP.	03	06
ADM	AUX. BIBLIOTECA	1o. GRAU COMPLETO	02	08
ADM	AUX. DE ASSISTEN- TE SOCIAL	1o. GRAU COMPLETO	02	08
ADM	AUX. DE ARTEZANA- TO	4o. SERIE DO 1o. GRAU	02	08
ADM	RECEPCIONISTA	1o. GRAU COMPLETO	06	08
ADM	TELEFONISTA	1o. GRAU INCOMPLETO	04	06
ADM	ALMOXARIFE	1o. GRAU COMPLETO	02	08

**TABELA 8 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
GRUPO OCUPACIONAL 8 - SERVICOS AUXILIARES - SAX**

SIMB.	CARGO	HABILITACAO	QUANT.	HRS
SAX	GARI	ALFABETIZADO	20	08
SAX	MERENDEIRA	ALFABETIZADA	10	08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

<b>SAX</b>	<b>MOTORISTA</b>	<b>ALFABETIZADO C/ HABILITACAO PROF.</b>	<b>25</b>	<b>08</b>
<b>SAX</b>	<b>VIGIA</b>	<b>ALFABETIZADO</b>	<b>15</b>	<b>08</b>
<b>SAX</b>	<b>COVEIRO</b>	<b>ALFABETIZADO</b>	<b>02</b>	<b>08</b>
<b>SAX</b>	<b>ZELADOR</b>	<b>ALFABETIZADO</b>	<b>15</b>	<b>08</b>
<b>SAX</b>	<b>ARTIFICE COPA COZINHA</b>	<b>ALFABETIZADO</b>	<b>12</b>	<b>08</b>
<b>SAX</b>	<b>AUX. DE SERV. GERAIS</b>	<b>ALFABETIZADO</b>	<b>70</b>	<b>08</b>
<b>SAX</b>	<b>INSPETOR DE A- LUNOS</b>	<b>ALFABETIZADO</b>	<b>05</b>	<b>08</b>
<b>SAX</b>	<b>AUX. DE ELETRI- CISTA DE VEIC.</b>	<b>ALFABETIZADO</b>	<b>01</b>	<b>08</b>
<b>SAX</b>	<b>AUX. DE PADEIRO</b>	<b>ALFABETIZADO</b>	<b>02</b>	<b>08</b>
<b>SAX</b>	<b>AUX. DE MECANI- CO</b>	<b>ALFABETIZADO</b>	<b>02</b>	<b>08</b>
<b>SAX</b>	<b>RECREADORA DE CRECHE</b>	<b>1o. GRAU COMPLETO</b>	<b>06</b>	<b>08</b>

**TABELA - 9 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OPERACIONAL MAGISTERIO**  
**PROFESSOR / ESPECIALISTA EM EDUCACAO**

**CARGO**  
**QUANT.**

**HABILITACAO**

**NIVEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

<b>P</b>	<b>HABILITACAO ESPECIFICA DE 2o. GRAU</b>		
<b>R</b>	<b>EM MAGISTERIO COM ESTUDOS ADI-</b>		
<b>O</b>	<b>CIONAIS CORRESPONDENTE A 01 ANO</b>	<b>I</b>	<b>35</b>
<b>F</b>	<b>HABILITACAO ESPECIFICA DE 2o. GRAU</b>		
<b>E</b>	<b>EM MAGISTERIO ESTUDOS ADICIONAIS</b>		
<b>S</b>	<b>CORREESONDENTES A ESTUDO ADI-</b>		
<b>S</b>	<b>CIONAIS CORRESPONDENTES A 1 (UM)</b>		
<b>O</b>	<b>ANO.</b>	<b>II</b>	<b>10</b>
<b>R</b>	<b>HABILITACAO ESPECIFICA DE GRAU</b>		
	<b>SUPERIOR AO NIVEL DE GRADUACAO,</b>		
	<b>REPRESENTADA POR LICENCIATURA</b>		
	<b>1o. GRAU OBTIDA EM CURSO DE CUR-</b>		
	<b>TA DURACAO.</b>	<b>III</b>	<b>10</b>
	<b>HABILITACAO ESPECIFICA DE CURSO</b>		
	<b>SUPERIOR AO NIVEL DE GRADUACAO</b>		
	<b>CORRESPONDENTE A LICENCIATURA</b>		
	<b>PLENA</b>	<b>IV</b>	<b>10</b>
	<b>HABILITACAO ESPECIFICA DE POS-</b>		
	<b>GRADUACAO, OBTIDA EM CURSO</b>		
	<b>NA MESMA AREA COM DURACAO</b>		
	<b>MINIMA DE 360 HORAS, BEM COMO</b>		
	<b>MESTRADO E DOUTORADO.</b>	<b>V</b>	<b>05</b>
	<b>T O T A L</b>		<b>70</b>
<b>E</b>	<b>HABILITACAO ESPECIFICA EM</b>		
<b>S</b>	<b>CURSO SUPERIOR DE CURTA</b>		
<b>P</b>	<b>DURACAO.</b>	<b>I</b>	<b>02</b>
<b>U</b>	<b>HABILITACAO ESPECIFICA EM</b>		
<b>E</b>	<b>CURSO SUPERIOR DE GRA DUA-</b>		
<b>C</b>	<b>CAO PLENA.</b>	<b>II</b>	<b>01</b>
<b>A</b>			
<b>I</b>			
<b>C</b>			
<b>A</b>			
<b>L</b>			
<b>O</b>			
<b>I</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**TABELA 9 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OPERACIONAL MAGISTERIO**  
**ESPECIALISTA EM EDUCACAO**

**CARGO HABILITACAO NIVEL QUANT.**

HABILITACAO ESPECIFICA DE  
POS-GRADUACAO OBTIDA EM  
CURSO DA MESMA AREA, COM  
DURACAO MINIMA DE 360 HRS,  
BEM COMO MESTRADO OU  
DOCTRINADO.

III 01

TOTAL

04

**TABELA - 10 CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OPERACIONAL 5 - SERVICO DE SAUDE - SS**

SIMB.	CARGO	HABILITACAO	QUANT.	HS
SS	AGENTE DE SAUDE	2o. GRAU COMPLETO C/ CURSO NA AREA DE SAU- DE PUBLICA OU CAPACI- DADE PUBLICA OU NOTO- RIA	02	08
SS	AGENTE DE VIGILAN- CIA SANITARIA.	1o. GRAU COMPL. C/ CURSO NA AREA DE SAUDE PUBLI- CA OU CAPACIDADE PU- BLICA NOTORIA	04	08
SS	ASSISNTE DE SER- VICO DE SAUDE I.	2o. GRAU COMPL. E TREINA MENTO NA AREA DE SAUDE PUBLICA OU CAPACIDADE PUBLICA OU NOTORIA.	15	08
SS	ASSISNTE DE SER. VICO DE SAUDE II	1o. GRAU COMPL. E TREINA- MENTO NA AREA DE SAUDE PUBLICA OU CAPACIDADE PUBLICA OU NOTORIA.	05	08
SS	AUXILIAR DE EN- FERMAGEM	1o. GRAU COMPL. C/ CURSO ESPECIFICO COM REGISTRO NO COREN.	24	06
SS	MEDICO	SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA.	08	04
SS	ODONTOLOGO	SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA.	03	04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

<b>SS ADMINISTRADOR DE SAÚDE</b>	<b>SUPERIOR COMPLETO EM ADM. HOSPITALAR OU EQUIVALENTE</b>	<b>01</b>	<b>08</b>
<b>SS FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO</b>	<b>SUPERIOR COMPLETO EM BIOQUÍMICA</b>	<b>01</b>	<b>04</b>
<b>SS ENFERMEIRO</b>	<b>SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM</b>	<b>05</b>	<b>04</b>
<b>SS FISCAL DE VIGILANC. SANITARIA</b>	<b>SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA VETERINARIA OU BIOLOGO</b>	<b>04</b>	<b>04</b>

**ANEXO II**

**TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO**  
**SUPERIOR - DAS.**

<b>SIMB.</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>BASE R\$</b>	<b>REPRESENT.</b> <b>% S/VENC.</b> <b>BASE</b>
<b>DAS - 1</b>	<b>R\$ 1.406,70</b>	<b>80%</b>
<b>DAS - 2</b>	<b>R\$ 1.183,92</b>	<b>80%</b>
<b>DAS - 3</b>	<b>R\$ 1.071,43</b>	<b>60%</b>
<b>DAS - 4</b>	<b>R\$ 670,00</b>	<b>50%</b>

**TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**GRUPO OCUPACIONAL 2 - ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA ADI**

<b>SIMB.</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>BASE</b>	<b>REPRESENT.</b> <b>% S/VENC.</b>
<b>ADI - 1</b>	<b>R\$ 557,14</b>	<b>50%</b>
<b>ADI - 2</b>	<b>R\$ 321,43</b>	<b>50%</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

<i>ADI - 3</i>	<i>R\$ 214,28</i>	<i>30%</i>
<i>ADI - 4</i>	<i>R\$ 150,00</i>	<i>10%</i>

**TABELA 3 - FUNCOES GRATIFICADAS**  
**GRUPO OCUPACIONAL 3 - DIR. E ASSESSORAMETO INTER. ADI**

<i>SIMB.</i>	<i>GRATIFICAÇÃO S/VENC. BASE</i>
<i>DAI - 1</i>	<i>50 %</i>
<i>DAI - 2</i>	<i>30%</i>
<i>DAI - 3</i>	<i>20%</i>

**TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OCUPACIONAIS 4,5,6,7,8,E 10**  
**FUNCIONAL/PROFIS. D/TODOS OS NÍVEIS QUALQUER NATUREZA**

<b>P A R A O</b>	<b>CLASSE A REFERENCIA A</b>					
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>
<i>I</i>	<i>120,00</i>	<i>122,40</i>	<i>124,85</i>	<i>127,35</i>	<i>129,90</i>	<i>132,50</i>
<i>II</i>	<i>129,64</i>	<i>132,23</i>	<i>134,87</i>	<i>137,57</i>	<i>140,32</i>	<i>143,13</i>
<i>III</i>	<i>250,00</i>	<i>255,00</i>	<i>260,10</i>	<i>265,30</i>	<i>270,61</i>	<i>276,02</i>
<i>IV</i>	<i>280,00</i>	<i>385,60</i>	<i>291,31</i>	<i>297,14</i>	<i>303,08</i>	<i>309,14</i>
<i>V</i>	<i>411,84</i>	<i>420,08</i>	<i>428,48</i>	<i>437,05</i>	<i>445,79</i>	<i>454,71</i>
<i>VI</i>	<i>601,03</i>	<i>613,05</i>	<i>625,31</i>	<i>637,82</i>	<i>650,58</i>	<i>663,59</i>

**CLASSE B  
REFERENCIA B**

	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
<i>I</i>	<i>135,15</i>	<i>137,85</i>	<i>140,61</i>	<i>143,42</i>	<i>146,29</i>	<i>149,22</i>
<i>II</i>	<i>145,99</i>	<i>148,91</i>	<i>151,89</i>	<i>154,93</i>	<i>154,93</i>	<i>161,19</i>
<i>III</i>	<i>281,54</i>	<i>287,17</i>	<i>292,91</i>	<i>298,77</i>	<i>299,52</i>	<i>310,85</i>
<i>IV</i>	<i>315,32</i>	<i>321,63</i>	<i>328,06</i>	<i>334,62</i>	<i>334,62</i>	<i>348,14</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
 FONE/FAX: (067) 591-1123  
 CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

V	463,80	473,08	482,54	492,19	493,15	512,07
VI	676,86	690,40	718,29	704,21	732,66	747,31

**CLASSE C**  
**REFERENCIA C**

	13	14	15	16	17	18
I	152,20	155,24	158,34	161,51	164,74	168,03
II	164,41	167,70	171,05	174,47	177,96	181,52
III	317,07	323,41	329,88	336,48	343,21	350,07
IV	355,10	362,20	369,44	376,48	384,37	392,06
V	522,31	543,76	544,54	554,29	565,38	576,69
VI	762,26	777,51	793,06	808,92	825,10	841,60

**TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO - MAG**

P R O V E L S I S O R V	CLASSE				
	A	B	C	D	E
I	180,00	198,00	217,80	239,58	263,54
II	197,10	216,81	238,50	262,35	288,59
III	239,48	263,43	289,78	318,76	350,64
IV	264,63	291,10	320,21	352,24	387,47
V	292,42	321,67	353,84	389,23	428,16

E S P E C I A L I S T A	CLASSE				
	A	B	C	D	E
I	267,82	294,60	324,47	356,47	392,12
II	325,42	357,96	393,76	733,14	476,45
III	357,95	393,74	433,11	476,43	524,07